

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ****SETOR GRÁFICO - SEGRAJUS**

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Estudos Preliminares Nº 144/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SEGRAJUS

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES**AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE CONFEÇÃO DE CRACHÁS****PROC. SEI Nº 22.0.000113734-8**

SETOR REQUISITANTE: Setor Gráfico - SEGRAJUS

ÁREA REQUISITANTE

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA	
PROCESSO: 22.0.000113734-8	RESPONSÁVEL
Setor Requisitante: SEGRAJUS	JOÃO BATISTA DA SILVA JÚNIOR

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda Nº 140/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SEGRAJUS (3772179), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Este documento constitui a primeira etapa do procedimento de **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA EQUIPAMENTOS DE CONFEÇÃO DE CRACHÁS** para abastecer o estoque do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, do Ministério da Economia, e em conformidade com a determinação constante no Ofício-Circular Nº 118/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (1695573).

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Suprimentos para Equipamentos de Confecção de Crachás para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Piauí e de suas respectivas unidades.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí recebe um fluxo muito grande de pessoas que circulam dentro e nas imediações de suas unidades administrativas e judiciárias. Portanto, mostra-se como medida de extrema necessidade do uso de ferramentas que auxiliem no controle do acesso dessas pessoas, principalmente às dependências do Tribunal.

2.2. O presente processo objetiva a aquisição de materiais para que CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO possam ser confeccionados pelo Setor Gráfico - SEGRAJUS, de modo que seja proporcionada a identificação do pessoal que circula nas dependências deste Tribunal, garantindo, dessa forma, a segurança de servidores, magistrados e dos jurisdicionados em geral.

2.3. É muito comum que instituições enfrentem a resistência de colaboradores e visitantes quando o tema é “uso do crachá”. Esse item, que causa tanta controvérsia no ambiente laboral, é essencial para garantir a segurança do local de trabalho e de seus funcionários. O simples uso de um crachá, além de facilitar a identificação, pode prevenir problemas como furtos causados pelo acesso de pessoas estranhas. Em ambientes onde a circulação de indivíduos é muito intensa, a preocupação com a identificação pode evitar diversos aborrecimentos e até salvar vidas.

2.4. A referida aquisição resultará em maior eficiência no processo de confecção dos crachás, possibilitando a racionalização de recursos e controle de acesso mais eficiente às dependências do TJPI. Essa melhoria no controle de acesso tem como fundamento a necessidade de monitoramento da entrada e saída de pessoas, visando resguardar a segurança dos servidores, bem como propiciar a adequada guarda de documentos sigilosos que tramitam constantemente no Órgão.

2.5. Ao efetuar a confecção dos crachás no próprio órgão, em seu Setor Gráfico, evitar-se-á que os dados pessoais dos servidores sejam disponibilizados para terceiros.

3. CONTRATAÇÕES ANTERIORES:

3.1. Em prospeção das contratações com objeto similar anteriormente realizadas no âmbito deste Tribunal, verificou-se a existência de contratação anterior, destinadas à aquisição de impressora, insumos e assessorios para a confecção de crachás funcionais, através do Pregão 32/2015/TJPI, adquiridos no Contrato nº34/2016/TJ/PI, nos autos Processo Administrativo nº09/2015- CLC/TJPI.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

4.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico vigente, nos termos do item IX - APRIMORAMENTO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E DA GOVERNANÇA JUDICIÁRIA, que objetiva a eficiência operacional interna e a humanização do serviço, nos termos do Planejamento Estratégico Ciclo 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. A disponibilização de recursos para a aquisição de Equipamentos de Confecção de Crachás objetiva a reposição de suprimentos necessários e garantir a continuidade do trabalho de distribuição e o uso dos crachás pelos servidores e demais colaboradores deste Tribunal.

4.3. A contratação do serviço de confecção de crachás objetiva a padronização na identificação dos servidores deste Tribunal de Justiça, tendo em vista que os servidores bem identificados, com nome e função, proporciona maior confiança e credibilidade a quem está sendo atendido e aos jurisdicionados, servidores e magistrados que circulam nas dependências do TJPI, garantindo a plena continuidade dos serviços prestados por este Tribunal à sociedade em geral.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE:

5.1. Para a implementação da contratação, será necessária a aquisição dos seguintes itens que deverão obedecer às especificações e quantitativos na forma que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE A SER ADQUIRIDA
1	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY/ ZENIUS	unidade	01
2	RIBBON 300 IMPRESSÕES - A11 PARA IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY COLOR	unidade	10
3	PORTA CRACHÁ RÍGIDO CRISTAL VERTICAL PARA CARTÃO PVC BRANCO 0,76 MM DE ESPESSURA E TAMANHO PADRÃO (86X54MM)	unidade	1.000
4	CARTÃO PVC BRANCO 0,76 MM DE ESPESSURA E TAMANHO PADRÃO (86X54MM)	unidade	1.000
5	PRESILHA JACARÉ CLIP PARA PORTA CRACHÁ COM ALÇA LEITOSA	unidade	1.000

5.2. Atualmente, o setor gráfico deste TJPI dispõe de mão de obra especializada capaz de realizar a instalação dos itens e realizar assistência técnica e manutenção nos materiais a serem adquiridos, não sendo necessária aquisição complementar.

5.3. Do quantitativo a ser adquirido:

5.4.1. Como método de obtenção do quantitativo a ser adquirido tomou-se por base a quantidade de crachás necessários para serem confeccionados, incluindo a indicação de visitantes, advogados e servidores, suficientes para a identificação de pessoas que circulam nas dependências deste Tribunal.

5.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

6. ESTIMATIVAS DE CUSTOS

6.1. Os custos estimados com a referida contratação foram detalhados na Pesquisa de Preços Nº 166/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3494952):

6.2. Devidamente relacionadas as cotações, obtiveram-se os seguintes valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL	VALOR TOTAL REFERENCIAL
GRUPO 1				
1	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY/ ZENIUS	1	R\$ 3.893,36	R\$ 3.893,36
2	RIBBON 300 IMPRESSÕES - A11 PARA IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY COLOR	10	R\$ 276,67	R\$ 2.766,70
VALOR TOTAL REFERENCIAL DO GRUPO 1		R\$ 6.660,06 (seis mil seiscentos e sessenta reais e seis centavos)		
GRUPO 2				
3	PORTA CRACHÁ RÍGIDO CRISTAL VERTICAL PARA CARTÃO PVC BRANCO 0,76 MM DE ESPESSURA E TAMANHO PADRÃO (86X54MM)	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
4	CARTÃO PVC BRANCO 0,76 MM DE ESPESSURA E TAMANHO PADRÃO (86X54MM)	1.000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
5	PRESILHA JACARÉ CLIP PARA PORTA CRACHÁ COM ALÇA LEITOSA	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
VALOR TOTAL REFERENCIAL DO GRUPO 2		R\$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais)		

VALOR TOTAL REFERENCIAL DA CONTRATAÇÃO	R\$ 8.630,06 (oito mil seiscentos e trinta reais e seis centavos)
---	--

6.3. Em face do valor referencial obtido na Pesquisa de Preços Nº 166/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/DEPMATPAT/SECCOM (3784886), verificou-se a possibilidade de aquisição dos itens por meio de Dispensa de Licitação, considerando o valor para contratação de outros serviços e compras, Art. 75, inciso II, da Lei 14.133.

6.4. A Constituição Federal estabelece como regra geral e condição básica à compra de bens e contratação de serviços, quando realizadas para a Administração Pública, o dever de licitar (art. 37, XXI, da CF/88).

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão

contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.” (grifo nosso)

6.4.1. A lei que regulamenta o dispositivo constitucional acima, Lei nº 14.133/21, no seu art. 2º, também ratifica o comando constitucional.

“Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, **serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei.**” (grifo nosso)

6.4.2. Contudo, o legislador previu situações em que as licitações poderiam ser dispensadas ou inexigidas, permitindo-se, a contratação direta de produtos e serviços, respeitados os requisitos legais. São as chamadas contratações por dispensa ou por inexigibilidade de licitação. As licitações dispensáveis estão previstas no art. 75 da Lei nº 14.133/21 e em alguns outros dispositivos espalhados na legislação ordinária.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso alterado pelo Decreto nº 10.922/2021)

6.5. No caso de licitação dispensável, a lei enumera os casos em que o procedimento é possível, mas não obrigatório, em razão de outros princípios que regem a atividade administrativa, notadamente o princípio da eficiência. Assim, é dispensável realização de procedimento licitatório, com suporte no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo que este apresenta de forma indubitável o caminho a ser percorrido para demonstração da dispensa.

6.6. Isto posto, para a presente contratação, **sugere-se a adoção da Dispensa de Licitação por baixo valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21 c/c [DECRETO Nº 10.922](#)**, por esta envolver valor inferior a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

7. DO ESTUDO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

7.1. Visando eliminar e/ou diminuir a probabilidade de ocorrência de eventos negativos que impactem no regular funcionamento das atividades no âmbito das unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI, procedeu-se na realização de um estudo de gerenciamento de riscos, que tem por objetivo identificar, analisar e responder os riscos inerentes à contratação a ser realizada, utilizando-se somente dois itens da matriz, quais sejam: *weaknesses* (pontos fracos/fraquezas) e *threats* (ameaças) conforme demonstrado abaixo:

MAPA DE RISCOS						
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor						
RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01 Falta de Orçamento para a demanda plena da contratação.	Baixa	Alto	A contratação somente será formalizada após a garantia, nos autos, de que existe disponibilidade orçamentária.	SOF	Acionar a Superintendência de Orçamento e Finanças para providenciar o remanejamento do orçamento do exercício financeiro ou, em último caso, suspender a	Autoridade Superior.

						contratação em comento.	
02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Média	Médio	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos	Autoridade Superior.	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação	Equipe de planejamento da contratação
03	Contratação com preço acima da média do mercado	Baixa	Médio	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim.	Seção de compras - SECCOM	Não adjudicação do certame.	Pregoeiro.

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE: Gestão do Contrato

RISCO Weaknesses (fraquezas)	Probabilidade	Impacto	Ação Preventiva	Responsável	Ação de Contingência	Responsável
01 Interrupção do fornecimento dos itens por parte da empresa contratada.	Baixa	Alto	Garantir que a empresa possua pleno conhecimento de suas obrigações assumidas no contrato e das consequentes sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento.	Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios - SGC	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis, não só com base na legislação em vigor, mas também balizando-se no instrumento contratual utilizado.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.
02 Aumento do preço de insumos e matérias-primas, impostos, e, consequente, majoração dos valores após a contratação.	Média	Médio	Prever essa possibilidade, tanto no Termo de Referência, quanto no Contrato e no Edital a ser assinado à luz da legislação pátria vigente, como forma de evitar pedidos de realinhamento de preços por parte dos fornecedores.	Superintendência de Licitações e Contratos	Fazer acompanhamento do processo de contratação, bem como da entrega, a fim de monitorar e, se for o caso, tempestivamente, dar ciência à autoridade competente.	Fiscal técnico. Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios – SGC (quando dos termos aditivos) Superintendência de Licitações e Contratos.
03 Fornecimento de produtos de baixa qualidade, com acabamento comprometido, em desconformidade às especificações contidas no	Baixa	Alto	Verificar as especificações detalhadas do produto e levar a pleno conhecimento dos fornecedores.	Fiscal administrativa (verificação)	Verificada a irregularidade, o fiscal deverá notificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.	Fiscal técnico. Autoridade Superior.

Termo de Referência.						
----------------------	--	--	--	--	--	--

7.2. Ademais, verifica-se que, para mitigar os riscos identificados, foram descritas ações preventivas e de contingências, as quais algumas envolvem atuação efetiva do fiscal de contrato, ações administrativas internas e inclusões de cláusulas obrigacionais no eventual instrumento contratual.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que às aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.1.1. Vale ressaltar que tal preceito **não configura-se uma exigência absoluta**, sendo admitida a exceção ao parcelamento quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, nos termos do §3º, II da Lei 14.133/2021.

8.1.2. No presente caso, mostra-se apropriada a reunião dos itens em grupos, tendo em vista que, a partir a íntima relação das especificações que os produtos guardam entre si, verificou-se que **o parcelamento da solução em itens individuais implicaria em um potencial prejuízo para a Administração**, considerando a possível ocorrência de **desconformidades** entre os produtos que podem se manifestar de diversas formas, desde as suas dimensões até a compatibilidade técnica entre os insumos e o equipamento em que eles serão instalados; características essas que devem ser, necessariamente, compatíveis entre si, obedecendo à **rígida convergência técnica requerida para os objetos a serem adquiridos**.

8.2. Considerando-se, portanto, a estrita relação que os itens guardam entre si, o agrupamento da solução mostra-se como medida que não implica na criação de condições que concedam preferências ou que frustre o caráter competitivo e isonômico da contratação, visto que o potencial prejuízo provocado pelo parcelamento do objeto comprometeria a viabilidade técnica, a padronização e a economicidade da presente contratação, visto que a aquisição em grupo dos insumos constitui medida necessária, por configurar-se sistema integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso seja aplicada a regra do parcelamento.

8.3. Nesse sentido, verifica-se a possibilidade de adoção da exceção aos itens a serem adquiridos, visto que **mostra-se viável o agrupamento dos itens em grupos, sem comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório**, de modo que se evite eventuais percalços concernentes a incompatibilidades e divergências entre os produtos.

8.4. Dessa forma, sugere-se a reunião, em grupos, dos itens a serem adquiridos da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
GRUPO 1			
1	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY/ ZENIUS	unid.	1
2	RIBBON 300 IMPRESSÕES - A11 PARA IMPRESSORA EVOLIS PRIMACY COLOR	unid.	10
GRUPO 2			
3	PORTA CRACHÁ RÍGIDO CRISTAL VERTICAL PARA CARTÃO PVC BRANCO 0,76 MM DE ESPESSURA E TAMANHO PADRÃO (86X54MM)	unid.	1.000
4	CARTÃO PVC BRANCO 0,76 MM DE ESPESSURA E TAMANHO PADRÃO (86X54MM)	unid.	1.000
5	PRESILHA JACARÉ CLIP PARA PORTA CRACHÁ COM ALÇA LEITOSA	unid.	1.000

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO - PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES

9.1. A presente demanda deverá ser atendida por meio da aquisição de Suprimentos para Equipamentos de Confecção de Crachás para atender as demandas do Tribunal de Justiça do Piauí e de suas respectivas unidades.

9.2. Em busca realizada junto ao Pannel de Preços do Governo Federal com vistas à prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, verificou-se a existência de contratações similares de aquisição de Suprimentos para Equipamentos de Confecção de Crachás:

FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais objetos de uso indispensável a regular administração, compreendendo: impressora e insumos destinados à confecção de crachás funcionais para servidores do judiciário piauiense, destinados à manutenção da continuidade das atividades de rotina administrativa e cartorária.

Pregão Eletrônico Nº 32/2015

Status: Finalizada.

PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA DO PIAUÍ

Objeto: Contratação de serviços de gráficos (confecção de crachás), para atender à demanda de novos servidores, e outros, que ingressaram no MP-PI, conforme anexo I do edital supracitado.

Pregão Eletrônico Nº 26/2012 - Sistema de Registro de Preços

Status: Finalizada.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. Verificou-se, como contratação correlata e/ou interdependente, a aquisição de impressora, insumos e assessorios para a confecção de crachás funcionais, através do Pregão 32/2015/TJPI, adquiridos no Contrato nº34/2016/TJ/PI, nos autos Processo Administrativo nº09/2015- CLC/TJPI. O equipamento de impressão adquirido no referido instrumento, qual seja a **Impressora de Crachás Evolis Primacy**, cujas especificações estão presentes no Documento SEI Nº 3801272 encontra-se com peças e suprimentos insuficientes para o seu regular funcionamento.

10.2. Dessa forma, resta necessário que os itens a serem adquiridos no presente processo guardem compatibilidade com a **Impressora de Crachás Evolis Primacy**, configurando-se, estas, contratações correlatas, nos termos do Art. 3º, III da Instrução Normativa nº 58/2022 do Ministério da Economia, por constituir os itens um sistema integrado, havendo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido caso sejam adquiridos insumos divergentes aos suportados pelo referido instrumento.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. Visando um maior desenvolvimento nacional sustentável, a presente aquisição observará os princípios da economicidade, eficácia, eficiência para melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais, de forma a utilizar-se da menor quantidade possível de recursos que causem impactos negativos para a sociedade e para o meio ambiente, com a contratação de produtos acondicionados preferencialmente em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

11.2. Dessa forma, considerando a necessidade de implantação de práticas de sustentabilidade, deve-se priorizar contratar empresa fornecedora que seja comprometida com a sustentabilidade e com a redução dos impactos ambientais causados pelos seus produtos.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;

12.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí dispõe pessoal capacitado para atuar na fiscalização, no âmbito do Setor Gráfico- SEGRAJUS, e na gestão dos instrumentos resultantes da presente contratação, por intermédio da Superintendência de Gestão de Contratos e Convênios, não sendo necessária a capacitação de novos servidores para as referidas funções.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

13.1. O fornecedor deverá priorizar a utilização, quando disponíveis no mercado, de materiais que sejam biodegradáveis, bem como priorizar o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução e operação do objeto, bem como respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

13.2. A utilização de materiais não reutilizáveis envolve gasto de energia e de matérias primas. Em muitos casos, a fabricação gera subprodutos nocivos e poluição, além de que, o seu descarte irregular provoca graves impactos negativos no meio ambiente.

13.3. Como forma de reduzir tais impactos, os produtos utilizados devem ser menos agressivos ao meio ambiente; ser concentrados e com a priorização de materiais biodegradáveis.

13.4. Preferência por produtos com propriedades biodegradáveis, em atendimento ao [Plano de Logística Sustentável do TJPI \(2021-2026\)](#).

13.5. Deverá a contratada adotar boas práticas de sustentabilidade e consciência ambiental, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando do fornecimento dos produtos a serem adquiridos, tais como uso racional de água, economia de energia elétrica, economia de materiais, separação de resíduos e materiais recicláveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Considerando a necessidade da contratação já demonstrada nestes Estudos Preliminares, entendemos por sua viabilidade e razoabilidade, conforme disponibilidade orçamentária da Administração deste TJPI.



Documento assinado eletronicamente por **João Batista da Silva Junior, Servidor TJPI**, em 28/11/2022, às 10:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3772194** e o código CRC **F5D1FAA3**.